



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2014**

### **PROCESSO Nº. 178/2014**

O **Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, designado pelo Decreto Nº 5361/14 torna público que no dia 29/08/2014 às 10:00hrs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400

## **1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRSU).**

**Limite de Preço: R\$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais)**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de**

**3.1.1. Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.**

**3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

**3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.**

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.3. **A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

4.4. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

**4.4.1** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1.No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2014

PROCESSO Nº. 178/2014

ABERTURA DIA 29/08/2014, às 10:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2014

PROCESSO Nº. 178/2014

ABERTURA DIA 29/08/2014, às 10:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.3. Não será admitidas a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via no sistema Betha auto cotação, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) indicara marca dos produtos licitados, quando for o caso;

**d) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

e) Apresentar concomitantemente proposta escrita no sistema Betha auto cotação, pendrive ou cd com proposta emitida através do mesmo sistema. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**6.4.** Ficam vedadas:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7.DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item..

**7.1.1.** Serão aceitas as Certidões, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**7.1.2.** Os documentos que nao houver data de vencimento terao validade ate 60 (sessenta) dias contados dadata de sua emissao.

### 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

## **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

**b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

**8.3.** O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

**8.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **LIVRES**; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total .

**8.9.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias

**8.12.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.14.2.** Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.15.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

**8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**8.17.** Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via *fax* para o endereço constante na proposta, a iniciar a elaboração do plano, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05(CINCO) DIAS CORRIDOS.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**9.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.**

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.2.** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e 10% pela inexecução parcial ou total no valor do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.055.3390.39 - 1 - 448/2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

O pagamento será em até 30 (TRINTA) dias após a ENTREGA do plano devidamente fiscalizado e aprovado pelo Departamento competente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada e Certidão Negativa do INSS e FGTS, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Todas as propostas deverao estar em conformidade e apresentar propostas de acordo com o anexo V (termo de referencia), deste edital.**

**13.1.** O plano será recebido de formaintegral, depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal, por meio de vistoria e termo de recebimento.

**13.2.** No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de mudança do plano, sem nenhum onus ao municipio.

**13.3. LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**13.4.**O prazo máximo de execução e vigência do contrato éde 90 (noventa) dias apos a entrega da ordem de serviços.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**14.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**14.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** Compõe o presente edital;

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE PRENDIZ

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARA OS REQUISITOS DE HABILITÇÃO;

**ANEXO IV** - CARTA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A QUALIFICAÇÃO.

**ANEXO VII** - CARTA PROPOSTA.

**ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO IX** –DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Mandaguçu, 11/08/2014.

**ALZIR BOCCHI JUNIOR**

**PREGOEIRO**



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**LIMITE DE PREÇO R\$ 20.360,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)**

**PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA**

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRSU)





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 80/2014**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 80/2014**

## **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do edital.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora do envelope Documentação.**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **ANEXO IV**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 80/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

Na qualidade de representante legal da empresa, \_\_\_\_\_ outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....de..... de 2014.

\_\_\_\_\_

Este documento deverá ser entregue no ato do Protocolo fora do envelope documentação



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece diretrizes para a contratação dos serviços para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos para o município de Mandaguáçu-PR, conforme critérios técnicos definidos neste termo, e em normas técnicas e legislação aplicável.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos urbanos, conforme previsão legal: Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei n.º 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei Estadual n.º 12.493 de 22 de Janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.674/2002, que estabelecem princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

#### **3. OBJETIVO**

O objetivo central do presente Termo de Referência é apontar e descrever as



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, observando os aspectos referentes à segregação, coleta, transporte e tratamento, contemplando propostas relativas a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada.

OPM GIRS deverá conter ainda, a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos, para proteger a saúde humana e o meio ambiente, conforme dispõe a legislação e normas aplicáveis, em especial a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que o regulamenta.

## **3.1 – OBJETIVO GERAL**

Dotar a prefeitura do município de Mandaguáçu de instrumentos legais, técnicos e gerenciais, necessários à implementação e manutenção de um adequado sistema de manejo de resíduos sólidos, abrangendo planejamento, implantação, licenciamento ambiental, operação e monitoramento de unidades de processamento e/ou destinação final de RSU que atendam às necessidades do município.

Propor os mecanismos e estratégias necessárias para a implementação de uma política de gestão de RSU no âmbito do município, abrangendo os aspectos técnicos, legais, organizacionais, de desenvolvimento institucional e mercadológicos da questão, considerando a participação da prefeitura e da iniciativa privada da sociedade, com definição das atribuições e responsabilidades de cada um.

## **3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Orientar a realização do diagnóstico da atual estrutura do Sistema de RSU existente no município, envolvendo questões relativas a aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento operacional dessa estrutura, assim, como sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação das normas e regulamentos existentes, no



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

lançamento e cobrança de taxas e/ou tarifas, no controle e recuperação de custos dos serviços prestados à população;

- Orientar a realização do diagnóstico da situação atual de manejo de RSU no município, envolvendo a participação direta do poder público e de agentes privados nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, públicos, e especiais gerados pelos prestadores de serviços, bem como dos problemas ambientais conexos;
- Avaliar a atual estrutura do município de Mandaguçu, levando em conta fatores sociais, políticos, geográficos, econômicos, como objetivos subsidiários de decisões, levando em conta, a forma de organização a ser proposta para a gestão e manejo de RSU.
- Analisar os projetos e/ou estudos similares existentes na área do município que esteja em fase de concepção, já elaborados, em implantação ou concluídos, de forma a integrar e subsidiar a elaboração deste plano;
- Elaborar o prognóstico das tendências de evolução do Sistema Integrado de RSU no município, com a concessão de 20 (vinte) anos, tendo em vista, as perspectivas de expansão da atividade em função do aumento populacional, e de novas atividades a serem desenvolvidas no município;
- Avaliar as alternativas possíveis do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, políticas, institucionais, geográficas e econômicas, tendo em vista minimizar a geração de resíduos, melhorar a coleta, viabilizar a recuperação de sua parcela aproveitável e garantir a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada, de modo a solucionar os problemas identificados na fase de diagnóstico.
- Propor um sistema mais adequado e viável para a gestão e manejo de RSU no município de Mandaguçu, na busca da sustentabilidade econômica e ambiental;
- Propor a criação e/ou atualização da legislação municipal que regulamente a gestão e o manejo de RSU no município de Mandaguçu, observando-se as legislações estaduais e federais correlatas;



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

- Realizarestudodemercado,avaliandoopotencialeconômico darecuperaçãode resíduosrecicláveisedesuacomercializaçãonoscontextoslocaleregional,de maneiraasubsidiaraproposiçãodeumprogramadegeraçãodeempregoerenda que tenha como beneficiários prioritários, os segmentos da população local, já envolvidascom esse tipodeatividade("catadores",carroceiros,comerciantesde recicláveis,etc.),com participação dasociedadecivil organizada;
- ProporumprogramadecapacitaçãoemgestãoemanejodeRSU,direcionadopara as secretariasmunicipaisincumbidasdessasatividades,tendoemvista,atingiremanteras diretrizes,eficácia,esustentabilidade do modelo proposto de gestão dos RSU;
- Proporum programade capacitaçãoem educaçãoambiental,aser implementadonasesferasinstitucionalecomunitária,tendoemvista,amudançade hábitos dapopulaçãolocalquantoao manejoprimário dosRSU,de modoainformar os procedimentos básicos para a separação dos resíduos nas residências, possibilitando assim, a participação da comunidade diretamente no processo de reaproveitamento dos recicláveis;
- Proporumprogramademobilizaçãodasociedadecivil,aserdesenvolvidono âmbito domunicípio, possibilitando o envolvimento da comunidade,dasentidadespúblicaseprivadas na implementação deste plano, através da promoção de campanhas específicas e da difusão sistemática de informaçõesrelativasaos objetivosdomesmo;
- ProporacriaçãodeCâmaraTécnicadeResíduosSólidosUrbanos,noâmbitodoConselhoMunicipaldeMeioAmbiente, permitindo-os de fazer oacompanhamento, avaliaçãoe monitoramentodas atividades propostas neste plano;

## **4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

Descriçãodaregiãodeabrangênciadomunicípio de Mandaguáçu, incluindoacaracterizaçãofisiográfica,esócio-econômica,osaspectosatuaisdagestão e manejo de resíduos sólidos, e seus problemas ambientaisesanitáriosrelacionados.

## **5. BASE CONCEITUAL**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos deve compor-se de informações sobre o conjunto de unidades operacionais, destinadas a prover e garantir a segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada.

Para que seja implementado de forma eficaz, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos deverá considerar os aspectos técnicos, econômicos, sociais, ambientais e paisagísticos, da área de abrangência municipal.

A proposta do PMGIRSU deve, portanto, contemplar as seguintes diretrizes básicas: Identificação e caracterização dos problemas relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos e proposição de soluções em escala municipal, privilegiando sempre o que é tecnicamente possível e economicamente viável, possibilitando a busca das soluções compartilhadas, e da divisão das responsabilidades entre o poder público e iniciativa privada;

Estímulo à redução da geração de resíduos, através de programas de educação ambiental, complementados através de medidas de incentivo ao reuso dos materiais e à reciclagem;

Incremento da "sócio-economia do lixo", transformando as atividades relacionadas ao aproveitamento dos resíduos em um fator de promoção da inclusão social e renda.

## **6. ETAPAS, ALCANCE E ENFOQUE TÉCNICO**

### **6.1 – METODOLOGIA**

As metodologias a serem empregadas no desenvolvimento das atividades de elaboração deste plano, deverão ser detalhadas, discriminando-se as diversas etapas e atividades correspondentes, os responsáveis pela condução dos trabalhos e os demais agentes envolvidos, bem como o cronograma de execução e consolidação do plano.

Recomenda-se aplicar metodologia multicriterial, justificando os critérios utilizados, que avalie hierarquicamente os fatores que influenciem os resultados previstos, considerando o uso eficiente e efetivo dos recursos públicos;





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

Deverão ser realizadas reuniões periódicas de trabalho, com a participação dos técnicos municipais envolvidos, para apresentação e discussão das propostas de trabalho, apresentação dos dados obtidos na fase de diagnóstico, discussões sobre as alternativas estudadas e definição do modelo de gestão e manejo de RSU a ser implantado, bem como, apresentação da proposta final consolidada e monitoramento da efetiva implantação do plano proposto.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser prevista, ainda, a realização de Audiência Pública, propiciando a participação de representantes do poder executivo, legislativo, Ministério Público, organizações do 3º setor, representantes das comunidades, entidades da sociedade civil e empresários, onde os convites devem ser formais para os participantes institucionais e ampliação de divulgação nos meios de comunicação para a população em geral. Deverá ser lavrada ATA referente à Audiência Pública, contendo a assinatura dos participantes e a identificação sumária das entidades representadas.

## **6.2–DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos deverá ser baseado em um diagnóstico completo da região de sua influência, e dos antecedentes e da situação atual de cada um dos componentes do sistema de RSU existente, bem como em uma análise crítica dos dados obtidos.

Os aspectos a serem abordados no diagnóstico deverão contemplar, pelo menos, os itens a seguir discriminados.

### **6.2.1–Caracterização do município**

#### **6.2.1.1–Aspectos físicos e bióticos:**

- Geologia;
- Geografia e geomorfologia;
- Climatologia (temperatura, pluviometria, umidade do ar);



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

- Hidrologia e hidrogeologia;
- Principais ecossistemas existentes na área de abrangência (vegetação e fauna).

## **6.2.1.2 – Estrutura territorial urbana:**

- Localização e acessos, formas de agrupamento com os demais municípios;
- Uso e ocupação do solo (atividades e padrões de ocupação intra-urbanos, vetores de crescimento, instrumentos legais e de regulamentação existentes).

## **6.2.1.3 – Infra-estrutura básica disponível:**

Sistema viário urbano e interurbano;

- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem de águas pluviais;
- Limpeza urbana.

## **6.2.1.4 – Aspectos sociais:**

- Evolução da população urbana e rural (considerar a população flutuante se existente);
- Educação;
- Saúde;
- Programas sociais.

## **6.2.1.5 – Aspectos econômicos e administrativos:**

- Principais atividades econômicas;
- Análises sócio-econômica.
- Estrutura de gestão municipal para as atividades na área ambiental.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **6.2.2- Caracterização quantitativa e qualitativa dos RSU gerados:**

- Caracterização quantitativa e qualitativa dos RSU Urbanos domiciliares e do tipo domiciliar gerados na área urbana do município de Mandaguáçu;
- Caracterização qualitativa e quantitativa dos RSU especiais gerados por prestadores de serviços na área urbana do município de Mandaguáçu, tendo em vista a perspectiva de seu manejo diferenciado, de modo a viabilizar a recuperação da maior parcela possível dos mesmos.
- Considerar os aspectos de sazonalidade da população flutuante na quantificação e qualificação dos resíduos gerados.

A caracterização quantitativa e qualitativa dos RSU gerados no contexto de interesse e direto do plano proposto, deverá ser realizada sob a coordenação direta da equipe técnica responsável pela elaboração do plano, com detalhamento da metodologia empregada, e incluindo, pelo menos, o tipo de amostragem, a forma de coleta das amostras, o número, o tamanho e a representatividade das amostras a serem recolhidas, e os pontos de coleta de amostras.

A análise das amostras recolhidas e processadas deverá resultar, pelo menos, na determinação dos seguintes indicadores:

a) Para os resíduos domiciliares (residenciais + comerciais) e públicos:

- Tipos de resíduos e quantidades, com definição do conteúdo de resíduos orgânicos, potencialmente "compostáveis", de resíduos potencialmente recicláveis (papel e papelão, plásticos, metais, vidros, etc.) e de resíduos considerados rejeitos a serem dispostos no aterro sanitário.
- Índice médio de geração de RSU "per capita";

b) Para os resíduos especiais:

- Tipos e quantidades de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

resíduos de construção e demolição (RCD), de lodo de estações de tratamento de esgoto, de resíduos gerados por prestadores de serviços como: oficina mecânica, funilaria, postos de revenda de combustíveis, etc.

### **6.2.3- Descrição e análise do sistema de resíduos sólidos existente:**

Caracterização e análise crítica do sistema de RSU existente no município, incluindo, pelo menos:

- Discriminação dos serviços prestados atualmente, sua abrangência (índice de cobertura) e frequência com que são prestados, indicando os respectivos agentes executores (públicos e/ou privados);
- Formas de segregação, coleta, transporte e destinação final atualmente utilizadas para RSU domiciliar e do tipo domiciliar, resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de construção e demolição (RCD), lodo de estações de tratamento de esgoto e resíduos especiais gerados por prestadores de serviços, os recursos operacionais utilizados (pessoal, edificações de suporte, veículos, equipamentos, etc.), bem como a qualidade e eficiência dos serviços prestados e dos equipamentos utilizados;
- Formas utilizadas para a disposição final dos resíduos sólidos, considerando as características do local, sua forma de operação, sua vida útil, projetos existentes para sua recuperação ou substituição em curto ou médio prazos, estudos relacionados realizados ou em andamento, impactos ambientais associados e sua situação perante a legislação vigente. Indicar ainda, os recursos operacionais utilizados (pessoal, edificações de suporte, veículos, máquinas, etc.), avaliando a qualidade e eficiência desses serviços e das instalações utilizadas;
- Caracterização e análise crítica da atual estrutura de gestão do sistema de RSU existente no município, incluindo os aspectos institucionais, organizacionais, administrativos, econômico-financeiros, normativos, de planejamento, de fiscalização e de controle (inclusive de custos), entre outros, devendo ser incluída a descrição da estrutura tarifária existente,



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

avaliando se é suficiente para cobrir os custos existentes no manejo dos resíduos sólidos urbanos, e se será necessário reajuste tarifário para cobrir os custos quando da implementação deste plano, estimando o valor.

- Avaliação dos impactos negativos da atual estrutura de gestão e manejo de RSU.

Deverão ser também explicitadas as seguintes informações relevantes para a perfeita caracterização desses procedimentos, a saber:

- Problemas sanitários, ambientais, operacionais e técnicos identificados;
- Benefícios socioeconômicos resultantes da recuperação de RSU reaproveitáveis (composto orgânico e materiais recicláveis);
- Cadastro dos agentes formais e informais (catadores avulsos, não organizados) no processo de recuperação de RSU recicláveis, no âmbito do município;
- Cadastro das empresas privadas e demais entidades envolvidas na coleta e segregação dos resíduos recicláveis;
- Cadastro das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos da construção/demolição RCD;
- Localização atual das unidades de processamento de RSU recicláveis se houver (triagem, prensagem, acondicionamento e armazenagem);
- Localização do mercado consumidor dos RSU reaproveitáveis, formas de comercialização empregadas, entidades e/ou pessoas envolvidas;
- Valor médio atual de vendas dos RSU reaproveitáveis recuperados, caso a caso;
- Análise existente de atuais contratos firmados com terceiros pelo município, para prestação de serviços relativos à gestão e manejo de RSU;
- Análise da situação em que se encontram as empresas prestadoras de serviços ligados à gestão e manejo de RSU, com relação à legislação ambiental vigente, caso a caso;
- Análise da situação em que se encontram as empresas prestadoras de serviços e geradoras de resíduos especiais, com relação à legislação ambiental vigente;

- Levantamento e análise da Educação Ambiental no



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

município, com foco especial nas questões conexas a RSU;

- Levantamento e análise crítica da legislação vigente do município relativa a resíduos sólidos;
- Análise crítica global dos aspectos positivos e negativos dos sistemas de RSU existentes, bem como da perspectiva de execução consorciada de disposição final com demais municípios da região;
- Avaliação detalhada dos equipamentos, máquinas e veículos utilizados atualmente pelo município, para realizar as atividades relativas aos resíduos sólidos urbanos, indicando se necessário, reformas ou substituição, bem como aquisição de novos equipamentos, máquinas e veículos, para o manejo proposto de RSU.

## **6.2.4-Análise conclusiva da situação atual**

No final do diagnóstico, deverá ser apresentada uma avaliação global da situação atual dos resíduos sólidos do município, destacando-se os aspectos de maior relevância.

## **6.3-PROGNÓSTICO**

O prognóstico da evolução futura deverá basear-se nas informações e dados obtidos na fase de diagnóstico, com perspectiva temporal de 20 anos, tendo como escopo mínimo os seguintes aspectos:

- Consolidação da área (geográfica) abrangida pelo plano; Crescimento populacional (população fixa e flutuante);
- Vetores principais de expansão urbana e distribuição geográfica da população;
- Evolução previsível das atividades econômicas e da infraestrutura física associada às mesmas;
- Evolução da geração de resíduos (quantitativa e qualitativa).



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **6.4 - ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O MODELO DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

### **6.4.1- Formulação de Alternativas**

As alternativas a serem propostas para o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser compatíveis com as efetivas condições técnicas, sociais, econômicas, financeiras, institucionais, jurídicas e ambientais dos municípios de Mandaguçu.

Tais alternativas deverão ter como referências básicas os seguintes princípios:

- Reutilização dos materiais e redução possível, na origem, da quantidade de resíduos gerados;
- Manejo e acondicionamento diferenciados dos resíduos na origem;
- Reaproveitamento da maior parcela tecnicamente possível e economicamente viável dos resíduos gerados através dos procedimentos de compostagem e reciclagem;
- Tratamento adequado dos resíduos inaproveitáveis, especialmente perigosos;
- Disposição final no solo, de forma adequada, dos resíduos não aproveitáveis;
- Participação da sociedade civil organizada no sistema de gestão e nas decisões sobre os resíduos sólidos urbanos.

Com base no diagnóstico da situação atual realizado, bem como no prognóstico de sua evolução ao longo do horizonte temporal do plano, identificar alternativas adequadas e viáveis para o Sistema de RSU a ser implementado. O estudo dessas alternativas deverá contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

- Fatores socioeconômicos, técnicos, ambientais, políticos e legais e recursos, financeiros disponíveis e/ou passíveis de serem utilizados;
- Tecnologias já testadas em contextos similares e já utilizadas em outras regiões e consideradas aplicáveis a cada um dos componentes do sistema de RSU a escala local;



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832  
CNPJ 76.285.329/0001-08

---

- Possibilidades de reaproveitamento de parcelas significativas dos RSU gerados, sejam estes resíduos orgânicos biodegradáveis (compostagem) ou resíduos inertes potencialmente recicláveis;
- Possibilidade de processamento, tratamento e disposição adequada de resíduos de construções e demolições, lodos de estações de tratamento de esgotos, resíduos de serviços de saúde e outros tipos de resíduos especiais, visando solucionar problemas sanitários e ambientais;
- Disponibilidade de áreas potencialmente utilizáveis ou já em utilização para a implantação de infraestrutura física necessária para o manejo de RSU tais como: centrais de triagem, unidades de processamento de recicláveis, unidades de compostagem, tratamento de resíduos especiais, aterros sanitários, etc,
- Estrutura organizacional necessária para a gestão e manejo adequados dos RSU gerados no município, tendo em vista a situação existente levantada na fase de diagnóstico e levando em conta a hipótese de participação do setor privado na execução dos serviços de limpeza urbana, regulados por contratos firmados com a Prefeitura e/ou com a entidade gestora de um eventual consórcio intermunicipal;
- Minimização da geração de resíduos a ser materrados no município, através do estímulo à reutilização dos materiais e de incentivos às atividades de compostagem e recuperação de recicláveis;
- Potencial efetivo de participação e organização da sociedade civil na escala local e da população em geral na implementação dos procedimentos de gestão e manejo de RSU, com especial foco na recuperação de materiais recicláveis pela ação de "catadores" preferivelmente organizados em associações e/ou cooperativas como forma de promoção de sua inclusão social e econômica;

## **6.4.2 – Avaliação das alternativas identificadas**

O objetivo dessa fase consiste na avaliação das alternativas identificadas para a configuração do Sistema Integrado de RSU a ser proposto.





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **6.4.2.1 – Critérios para seleção das alternativas**

A fim de comparar as alternativas selecionadas e, posteriormente, escolher a opção ótima para o sistema integrado de resíduos sólidos, deve-se analisar, no mínimo, os itens a seguir:

- Eficácia dos métodos e procedimentos propostos de manejo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
- Aplicabilidade das tecnologias a serem utilizadas em cada alternativa estudada;
- Capacidade financeira da Prefeitura para cobrir, se necessário, parte dos custos de investimentos necessários;
- Análise do impacto tarifário.

## **6.5 – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO**

### **6.5.1 – Estratégias de implementação**

- O Plano proposto deverá definir, com nível de detalhamento adequado para cada caso, as estratégias de caráter imediato (até 1 ano), curto (5 anos), médio (10 anos) e longo prazo (20 anos) a serem adotadas para a implementação do sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. Deverão ser definidas as responsabilidades e competências na escala municipal, bem como a participação do setor privado e da sociedade civil organizada. Além disso, deverão ser adequadamente definidas as estratégias, a estrutura e os mecanismos de mobilização da sociedade civil e divulgação sistemática dos resultados da implementação do Plano.

### **6.5.2 – Programas de acompanhamento e controle**

- Definir a sistemática de monitoramento, acompanhamento, avaliação e readequação periódica das atividades e instalações a serem implementadas, bem como estabelecer os



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

indicadores de desempenho que permitam medir os estágios de evolução progressiva do plano como um todo e de seus diversos componentes, definindo claramente as entidades locais responsáveis por sua aferição sistemática.

## **6.5.3—Fortalecimento institucional**

- Definir os mecanismos e procedimentos necessários para a melhoria da capacidade administrativa e operacional das secretarias a serem envolvidas com a implementação do PMGIRSU, de modo que possam efetivamente assumir as responsabilidades que lhes forem conferidas no âmbito de suas competências específicas. Contemplar, entre outros, mecanismos e procedimentos que permitam:
- Otimizar a estrutura de gestão atualmente existente, especialmente com relação aos aspectos administrativo, financeiro, de planejamento, de supervisão, fiscalização e de controle;
- Apresentar minutas de projetos de lei destinadas à regulamentação do sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

## **6.5.4—Elaboração do plano de ação**

1 - Deverão ser desenvolvido plano de ação para implementação das estratégias definidas, contendo as ações a serem implementadas em caráter de curto, médio e longo prazo, e que contemplem, no mínimo:

- A implementação do Plano como um todo, e de seus componentes específicos, com a definição dos responsáveis pelas ações, caso a caso;
- A programação técnica da elaboração de projetos executivos, implantação de obras e execução de serviços especializados;
- Os programas de sensibilização, conscientização e educação sobre limpeza urbana para as comunidades;
- O cronograma de execução de programas, projetos e atividades específicas, com as



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

respectivas estimativas de custos;

- O plano de contingência e emergência;
- Os mecanismos para a revisão e atualização do Plano.

## **6.5.5 – Programa de capacitação em gestão e manejo de RSU**

Como parte de sua implementação, o plano deverá propor a organização de um programa de capacitação por meio de seminários, oficinas, trabalhos em grupo, vídeos, conferências e outros instrumentos, nos quais sejam abordados temas relativos ao Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e sua sustentabilidade técnico-econômica, potenciais impactos ambientais, vantagens e impactos sociais positivos.

Esse programa de capacitação deverá ser direcionado para os funcionários municipais envolvidos com a gestão e o manejo de RSU (inclusive das áreas financeira, jurídica, de educação, saúde e meio ambiente, entre outras, bem como para dirigentes e representantes de entidades comunitárias atuantes na escala local.

## **6.6 – DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO PLANO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE**

OPMGI RSU deverá prever os mecanismos para a difusão e promoção de seus objetivos, bem como das ações concretas a serem empreendidas para sua implementação, junto a todas as comunidades e entidades direta e indiretamente abrangidas pelo mesmo. Para tanto, faz-se necessária a realização de uma apresentação do plano proposto para a administração municipal, e para representantes das demais entidades organizadas da sociedade civil local, envolvendo com a tomada de decisões e/ou como apoio à implementação do mesmo, abrangendo associações empresariais, profissionais e/ou de classes, entidades comunitárias, beneficentes, educacionais, religiosas, etc.

Deverá ser igualmente prevista, a realização de reuniões informativas ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, com participação de representantes das entidades públicas e privadas da sociedade civil organizada, à medida que se disponha de resultados que se



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

considere conveniente divulgar, e/ou que se mostre necessária a  
rediscussão de aspectos específicos do desenvolvimento do plano com as diferentes entidades  
envolvidas com sua implementação.

Ao final de cada uma das fases principais dos trabalhos (diagnóstico/prognóstico, estudo  
de alternativas e proposta do modelo do sistema integrado de RSU), deverão ser realizadas  
reuniões no município, com ampla participação das entidades  
públicas e privadas envolvidas, e da população em geral, para apresentação e discussão  
de seus resultados e visando agregar sugestões à formatação do documento final do PMGIRSU.

## **7. EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica que desenvolverá os trabalhos  
deverá ser constituída por profissionais  
legalmente habilitados e com comprovada experiência nas diversas áreas que envolvem a  
elaboração/execução de planos e projetos de gestão e manejo de resíduos sólidos  
urbanos. A título indicativo sugere-se que essa equipe  
tenha profissionais com o perfil a seguir descrito:

- Coordenador geral do Plano: Profissional de nível superior, preferivelmente com  
especialização em Gestão  
Ambiental, com experiência comprovada na coordenação e desenvolvimento de  
planos e projetos na área específica de gestão e manejo de RSU.
- Profissional de nível superior: Com experiência comprovada em áreas relacionadas  
ao manejo de resíduos sólidos urbanos, com conhecimento suficiente em  
legislação ambiental, em especial, na legislação estadual e federal relacionadas ao  
manejo de resíduos sólidos, e ao saneamento básico.

Além desses profissionais, que deverão estar envolvidos com maior ou menor  
intensidade, caso a caso, como processo de elaboração do plano em todas as suas  
etapas e atividades específicas, deverá a equipe técnica contar também, com a participação  
esporádica de outros especialistas, bem como de profissionais de nível médio, auxiliares



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

administrativos, trabalhadores operacionais e estagiários de níveis superior e médio, particularmente, na fase de levantamento e processamento de dados para diagnóstico.

A composição das equipes de trabalho responsáveis pelo desenvolvimento de cada fase de elaboração do plano deverá definir a participação de cada integrante, bem como a estrutura organizacional proposta para essas equipes, tendo em vista as funções de coordenação geral e setoriais, de operação e de controle, discriminando o nível, as funções e responsabilidades específicas e as inter-relações dos diversos grupos de trabalho.

## **8. EMPRESA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá apresentar certidão emitida por empresas públicas e/ou privadas que atestem a realização de serviços desta natureza, ou semelhantes, com avaliação da empresa quanto a cumprimento de prazo e qualidade dos serviços prestados.

Deverá à empresa contratada apresentar também as seguintes documentações como segue:

a) Declaração de que terão em sua equipe técnica, que elaborará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, obrigatoriamente, os profissionais devidamente habilitados para execução das atividades propostas, devendo os profissionais estarem em dia com os registros nos respectivos órgãos de classe. Estes profissionais, quando não fizerem parte do quadro de funcionários da empresa ou de seu quadro societário deverão ser vinculados através de contratos específicos;

b) Apresentar registro no Órgão de Classe da empresa e de todos os profissionais que serão envolvidos no trabalho.

## **9. CONTATO COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO**

A empresa contratada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, deverá sempre que necessário, fazer contato com o Departamento de Agricultura e meio Ambiente do município de Mandaguçu, responsável Divisão de Licitação e Patrimônio



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

pelo acompanhamento da elaboração do plano, possibilitando a empresa apresentar o que se pretende contemplar no plano, permitindo assim, a participação do município na elaboração do mesmo.

Este plano deverá ser elaborado atendendo os conteúdos mínimos estabelecido neste Termo de Referência e, ainda, deverá o município ser consultado para a apresentação das propostas de implementação do plano.

Antes da entrega definitiva do plano, deverá a empresa contratada, apresentar uma cópia para uma avaliação preliminar pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mandaguçu, quando será elaborado um parecer técnico, informando se a empresa contratada deu ou não cumprimento ao Termo de Referência, solicitando da empresa, readequações se necessário.

O Departamento de agricultura e Meio Ambiente, se necessário, poderá fazer uma reunião com os técnicos da empresa contratada para sanar possíveis dúvidas.

## **10. AVALIAÇÃO DO PLANO**

A empresa contratada deverá enviar ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mandaguçu, 03 (três) cópias do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, até 15 dias antes do vencimento do contrato.

O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, fará avaliação do plano em até 10 dias da entrega do mesmo pela empresa contratada, elaborando parecer técnico aprovando ou não o plano contratado.

O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim que elaborar o parecer técnico, deverá encaminhá-lo para o setor competente da prefeitura para as devidas providências.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## **12. PAGAMENTO**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após aprovação do plano pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Mandaguáçu.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato celebrado mediante este Termo de Referência para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos será realizada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e pelo setor jurídico da prefeitura de Mandaguáçu.

**Mandaguáçu, 11 de Agosto de 2014**

**João Aparecido BioneSaes**

**Eng. Agrônomo**

**Diretor do Dpto de Agricultura e Meio Ambiente**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À**

**Comissão de Licitação**

**Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2014**

**Processo Nº. 178/2014**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal  
RG, Número e Órgão Emissor







# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**REF.**

**EDITAL PREGÃO Nº. 80/2014**

**ABERTURA DIA 29/08/2014 Às 10:00 horas.**

A

Empresa \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRSU), conforme carta proposta eletrônica.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX(44)3245-1122 - FAX (044)3245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

VALOR DA PROPOSTA PARA O LOTE I \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente proposta escrita no Betha auto cotação, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”.

Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)”

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS .**

**TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA EM EDITAL**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o N°. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Ismael Ibraim Fouani, **brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. N°. 3.363.546-0 (SSP/PR) e do CPF N°. 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante**, e, de outro, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o N°. \_\_\_\_\_ INSC. EST N° \_\_\_\_\_ ALVARÁ DE LICENÇA N° \_\_\_\_\_ com sede na, \_\_\_\_\_ N°. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ -Mandaguçu- Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ brasileiro(a), casado, comerciante, portador do RG \_\_\_\_\_ (SS/PR) e do CPF \_\_\_\_\_ domiciliado (a) \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal N°. 8.666/93, o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o N°. 80/2014, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRSU), conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. O fornecimento do objeto referido no caput será feito de forma integral, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. O plano devera estar em conformidade com o anexo V do edital.



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante até 30 (TRINTA) dias, de acordo com o fornecimento do plano, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do INSS e FGTS.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município;

2.055.3390.39 - 1 - 448/2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº.80/2014 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Extrato de contrato

Nº. \_\_\_/2014

**Partes:** Prefeitura Municipal de Mandaguçu e \_\_\_\_\_

**Objeto:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dotação Orçamentária:**

**2.055.3390.39 - 1 - 448/2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA**

**Duração do Contrato:** \_\_\_/\_\_\_/2014

**Data da Assinatura do Contrato:** \_\_\_/\_\_\_/2014

**Foro:** Mandaguçu

Mandaguçu, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IX

### Pregão N°. 80/2014

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

A V I S O DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2014

PROCESSO Nº. 178/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRSU). (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 10:00 horas do dia 29/08/2014;

Data e Horário de abertura às 10:00 horas do dia 29/08/2014 ;

Local : Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná. [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

Mandaguçu, 11/08/2014.

Alzir Bocchi Junior

Pregoeiro